



Serra (ES), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

Antônio Sergio Alves Vidigal
Prefeito

Thiago Menezes Carreiro
Vice-prefeito

SECRETARIADO MUNICIPAL

Iranilson Casado Pontes
Coordenador de Governo

Edinaldo Loureiro Ferraz
Procurador-Geral

Emiliano Coutinho Ricas
Controlador Geral

Deborah de Athayde Hemerly Fialho
Secretária Municipal de Comunicação

Henrique Valentim Martins da Silva
Secretário Municipal da Fazenda

Joel Lyrio Junior
Secretário Municipal de Defesa Social

Luciana Galdino
Secretária Municipal de Educação

Ricardo Savacini Pandolfi
Secretário Municipal de Gestão e Planejamento

Fernanda Coimbra Mota da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Cláudia Maria da Silva
Secretária Municipal de Assistência Social

Pedro Henrique Trindade de Souza
Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Ricardo Savacini Pandolfi – Respondendo
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Cláudio Denicoli dos Santos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Izabela Biancardi Roriz
Secretária Municipal de Obras

Enivaldo Dias Pereira
Secretário Municipal de Serviços

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Lilian Mota Pereira
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Cláudio Denicoli dos Santos - Respondendo -
Secretário Municipal Especial de Agricultura, Agroturismo, Agricultura e Pesca

Lilian Mota Pereira - Respondendo -
Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Cláudia Maria da Silva – Respondendo -
Secretária Municipal de Habitação

Mary Lucy Gomes de Souza
Secretária-chefe do Gabinete do Prefeito

SERRA RECEBE O ESPETÁCULO “O QUEBRA NOZES CAPIXABA”

» O evento ainda conta com a presença da cantora Fafy Siqueira, que vai cantar músicas de Roberto Carlos



O Parque da Cidade, em Valparaíso, será palco do megaespetáculo de balé “O Quebra-Nozes Capixaba”, acompanhado da Orquestra Camerata Sesi. O evento será no domingo (15) e na segunda (16), às 19 horas, e terá também apresentação da cantora Fafy Siqueira, que interpretará músicas de Roberto Carlos.

O espetáculo é uma releitura da obra do compositor russo Piotr Tchaikovsky, de 1892. A versão capixaba, assinada pela Escola Pimenta Dance, conta com pontos culturais e turísticos do Espírito Santo. O evento tem apoio da Prefeitura da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer (Setur).

A apresentação conta com cerca de 250 integrantes que têm de 2 a 70 anos de idade, entre bailarinos profissionais e amadores. Os bailarinos vão encenar o espetáculo junto com a Orquestra

Camerata Sesi, que se apresentará ao vivo no local com 16 músicos sob o comando do Maestro Isaac Gonçalves e do pianista e maestro Jean Molinari.

A diretora da produção, Liviane Pimenta, disse que o espetáculo de balé foi adaptado para homenagear as histórias e as lendas capixabas, a fim de mostrar toda a diversidade cultural e os pontos turísticos do Espírito Santo.

“O espetáculo foi adaptado para homenagear as histórias e as lendas capixabas, a fim de mostrar toda a diversidade cultural do Espírito Santo, bem como seus pontos turísticos, incluindo o Convento da Penha, o Mosteiro Zen Budista de Ibraçu, Santa Teresa de Augusto Ruschi, a Escadaria Maria Ortiz, as paneleiras, o congo, entre outros símbolos”, explica.

O evento tem caráter benficiente e quem for prestigiar o evento e puder fazer

doações de alimentos não perecíveis, pode levar no dia da apresentação e entregar à produção.

“O Quebra-Nozes Capixaba”

Espetáculo da Pimenta Dance com a Orquestra Camerata Sesi e cantora Fafy Siqueira interpretando canções de Roberto Carlos

Data: domingo (15) e segunda (16)

Hora: 19 horas

Local: Parque da Cidade, em Valparaíso

Entrada gratuita: A organização pede que aqueles que podem colaborar contribuam com a doação de 1kg de alimento não-perecível, que será doado para instituições de caridade

Texto: Bianca Oliveira

Foto: Divulgação



SIGA AS NOSSAS REDES OFICIAIS:





www.serra.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

Serra (ES), quinta-feira, 12 de dezembro de 2024

SEDUR

PROJETO DA SEDUR E DA SEMMA VENCE PRÊMIO INOVES 2024

» *“Licenciamento Integrado de Obras e Ambiental” agiliza análise e aprovação em até 20 dias na Serra*



O projeto “Licenciamento Integrado de Obras e Ambiental”, executado pelas Secretarias de Meio Ambiente (Semma) e Desenvolvimento Urbano (Sedur), venceu na categoria Projeto de Resultados, do Prêmio Inoves, do Governo do Estado. O resultado foi anunciado na última terça-feira (10). O prêmio destaca ações e projetos que melhoram a gestão pública.

Os vencedores, além de ganharem selo e certificado do Inoves, também participam do Programa de Aceleração de Iniciativas Públicas, recebendo um investimento de até R\$ 30 mil para aplicarem em seus projetos.

O projeto unificou os processos de licenciamento de obras e de licenciamento ambiental em um único processo que analisa aspectos urbanísticos e ambientais de um empreendimento, gerando mais eficiência e comodidade para moradores e empresas.

Com a mudança, a Prefeitura da Serra quadruplicou o número de licenças emitidas, o que impulsionou o crescimento

econômico e aumentou a arrecadação, atraindo novos investimentos e gerando empregos. Além disso, padronizou as condicionantes ambientais, o que simplificou o processo e garantiu um licenciamento mais ágil e sustentável.

“Este prêmio vem coroar a todas as inovações que foram feitas no município da Serra desde quando o prefeito Sergio Vidigal uniu as secretarias de Desenvolvimento Urbano e de Meio Ambiente. Iniciamos, assim, na quebra das paredes e na integração de toda a equipe técnica, que participou a todo momento e construiu junto este projeto vencedor. Trata-se de um projeto inovador a nível nacional. Somos a única cidade do Brasil que emite licenciamento ambiental junto com licenciamento de obras num único documento. Isso possibilitou que a Serra saboreasse todo o desenvolvimento sustentável que estamos vivenciando”, comemorou o secretário das pastas, Claudio Denicoli.

Ele lembra que, com essa unificação, todo o processo ficou mais ágil. A análise e aprovação sai em cerca de 20 dias.

Antes, era necessário obter as licenças ambiental e a de obras separadamente, o que atrasava o processo. A união das Secretarias de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente foi essencial para essa inovação.

Para Denicoli, o prêmio Inoves dado à Prefeitura da Serra reflete o momento de avanço vivido pelo município.

“Qualquer pessoa que chega na cidade percebe o franco desenvolvimento organizado, tanto na esfera econômica, social, ambiental no município mais próspero do Espírito Santo que mais gera receita, que mais gera emprego, o maior PIB. Tudo isso veio de 2021 para cá, quando foi destravado o grande nó que este país enfrenta, que é a burocracia. Nós conseguimos enfrentar e superar tudo isso com muito envolvimento, estudo e dedicação, inovando e retribuindo para a sociedade a credibilidade que depositou nessa gestão que aí está”, analisa.

Texto: Marcelo Pereira
Foto: Reprodução/Sedur

Visite o nosso
CANAL OFICIAL

 **YouTube**
PrefeituraSerraOficial





DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DA SERRA



www.serra.es.gov.br

Serra (ES), quinta-feira, 12 de Dezembro de 2024

Edição N966

ATOS MUNICIPAIS

Atos Municipais

Decretos

DECRETO Nº 7.340, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNAR CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS - SEGEPLAN.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Designa a servidora **ALDINAR KIRMSE PEREIRA** para responder interinamente pelo cargo em comissão de Chefe da Divisão de Administração de Contratos, da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento (Segeplan), no período de 2 de dezembro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município da Serra.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de dezembro de 2024.

Palácio Municipal em Serra, 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1449511

DECRETO Nº 7.341, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

APROVA AS ALTERAÇÕES DAS NORMAS DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA DE DEFESA SOCIAL, APROVADAS PELO DECRETO 6.630/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72, da Lei Orgânica do Município da Serra, e, considerando o inteiro teor do processo nº 40897/2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações da Normas de Procedimentos do Sistema de Defesa Social - SDS, da Secretaria Municipal de Defesa Social (Sedes), constantes no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º O Decreto nº 6.630, de 30 de setembro de 2015, deverá ser atualizado juntamente com as redações das normas de procedimentos, conforme segue:

I - SDS-NP 01 - Adoção de Medidas para Promover a Educação no Trânsito - Versão 02;

II - SDS-NP 02 - Operação e Fiscalização do Trânsito - Versão 02; e

III - SDS-NP 03 - Registro e Controle de Infrações de Trânsito - Versão 02.

Art. 3º As Normas de Procedimentos mencionadas no Anexo Único estarão disponibilizadas na íntegra no Manual de Normas e Procedimentos, localizado no site do Município da Serra, no endereço eletrônico <https://www.serra.es.gov.br/site/pagina/manual-de-normas-e-procedimentos>.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 10 de dezembro de 2024.

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

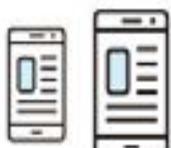
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Secretaria Municipal de Defesa Social (Sedes)

Sistema Administrativo	Norma de Procedimento/Assunto	Versão
SDS - Sistema de Defesa Social	SDS-NP 01 - Adoção de Medidas para Promover a Educação no Trânsito	02
	SDS-NP 02 - Operação e Fiscalização do Trânsito	02
	SDS-NP 03 - Registro e Controle de Infrações de Trânsito	02

Protocolo 1449713



DIOES
DIOES



www.dio.es.gov.br



DIO
ES

DECRETO Nº 7.345/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições legais, e com base no artigo 12º da Lei nº 5.920/2023 de 29/12/2023; fica autorizado abrir créditos adicionais suplementares excluídos do limite previsto no art. 11: I) os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964; II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964; III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 40.432.311,00 (Quarenta milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e onze reais) no orçamento vigente na dotação orçamentária constante do Anexo I.

Art. 2º. Os recursos necessários para efeito das suplementações constante no Artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação com valor de R\$ 40.432.311,00 (Quarenta milhões e quatrocentos e trinta e dois mil e trezentos e onze reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário
Palácio Municipal, em Serra, em 11 de dezembro de 2024

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

HENRIQUE VALENTIM MARTINS DA SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$ 1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FR	VALOR
02.00.00	COORDENADORIA DE GOVERNO			
02.01.00	Coordenadoria de Governo			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	6.584
03.00.00	PROCURADORIA GERAL			
03.01.00	Procuradoria Geral			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	675.114
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0000.0000	644
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	44.311
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0000.0000	164.009
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	188.560
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.01.00	Controladoria Geral do Município			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	9.950
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0000.0000	2.002
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	2.921
05.00.00	SEC. ADM. E RECURSOS HUMANOS			
05.01.00	Sec. Adm. e Recursos Humanos			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0000.0000	32.431
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	518.915
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0000.0000	2.070
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	91.096
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0000.0000	103.458
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	108.348
06.00.00	SEC. DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO			
06.01.00	Sec. de Planejamento Estratégico			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0000.0000	9.161
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	94.176
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	19.075
07.00.00	SECRETARIA DA FAZENDA			
07.01.00	Secretaria da Fazenda			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	1.137.826
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0000.0000	3.705
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	57.499
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0000.0000	326.972
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	350.492
08.00.00	SECRETARIA DE OBRAS			
08.01.00	Secretaria de Obras			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0000.0000	72.646
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	200.198
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0000.0000	21
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	62.719
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0000.0000	17.431

04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	18.676
09.00.00	SECRETARIA DE SERVIÇOS			
09.01.00	Secretaria de Serviços			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0000.0000	15.329
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	106.613
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0000.0000	1.371
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	36.161
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	17.492
10.00.00	SEC. TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
10.01.00	Sec. Turismo, Cultura, Esporte e Lazer			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0000.0000	3.096
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	56.396
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0000.0000	86
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	21.264
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0000.0000	11.941
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	12.830
11.00.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
11.01.00	Secretaria de Educação			
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0025.1001	32.678
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0025.1001	904.019
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0025.1001	751
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0025.1001	35.251
12.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0025.1001	284.546
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.540.0030.0000	465.940
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.540.0070.1070	5.208.195
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.540.0030.0000	90.709
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.540.0070.1070	2.558.331
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.540.0030.0000	393
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.540.0070.1070	1.796
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.540.0030.0000	163.603
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.540.0070.1070	1.810.547
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.540.0030.0000	44.650
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.540.0070.1070	1.602.255
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.540.0030.0000	47.484
12.361.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.540.0070.1070	1.821.414
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.04.13	1.540.0030.0000	453.707
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.04.13	1.540.0070.1070	2.070.377
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.11.43	1.540.0030.0000	34.388
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.11.43	1.540.0070.1070	3.003.301
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.13.01	1.540.0030.0000	217
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.13.01	1.540.0070.1070	1.091
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.13.02	1.540.0030.0000	156.510
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.90.13.02	1.540.0070.1070	718.823
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.91.13.08	1.540.0030.0000	26.719
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.91.13.08	1.540.0070.1070	663.402
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.91.13.20	1.540.0030.0000	28.561
12.365.0039.2223	Pagamento de Pessoal e Encargos Pré-Escola.	3.1.91.13.20	1.540.0070.1070	707.230
12.00.00	SECRETARIA DE SAUDE			
12.01.00	Fundo Municipal de Saúde			
10.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.500.0015.1002	131
10.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0015.1002	1.904
10.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.605.0000.0000	11.331
10.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0015.1002	64.465
10.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0015.1002	83
10.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0015.1002	26.022
10.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0015.1002	27.880
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.500.0015.1002	96.200
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.605.0000.0000	97.756
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0015.1002	717.537

10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.500.0015.1002	34.975
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.605.0000.0000	61.697
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0015.1002	1.260.268
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0015.1002	8.101
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0015.1002	372.672
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0015.1002	316.388
10.301.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0015.1002	338.987
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgê	3.3.50.43.99	1.605.0000.0000	642.233
10.302.0001.2004	Reestruturar a Rede de Atenção Psicossocial, Urgê	3.3.50.85.00	1.605.0000.0000	274.479
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.500.0015.1002	20.695
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.605.0000.0000	24.244
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0015.1002	607.700
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.605.0000.0000	64.303
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0015.1002	854.578
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0015.1002	3.144
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0015.1002	224.486
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0015.1002	247.747
10.302.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0015.1002	270.284
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.01	1.500.0015.1002	63
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0015.1002	75.051
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.01	1.605.0000.0000	2.749
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0015.1002	833.902
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0015.1002	5.551
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0015.1002	138.368
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0015.1002	204.790
10.305.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0015.1002	217.531
13.00.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
13.01.00	Secretaria de Assistência Social			
08.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0000.0000	54.921
08.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	292.556
08.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0000.0000	109
08.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	76.608
14.00.00	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE			
14.01.00	Secretaria de Meio Ambiente			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0000.0000	10.978
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	427.401
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0000.0000	139
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	23.006
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0000.0000	116.915
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	144.816
15.00.00	SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO			
15.01.00	Secretaria de Desenv. Econômico			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	24.801
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	11.607
16.00.00	SECRETARIA DE DESENV. URBANO			
16.01.00	Secretaria de Desenv. Urbano			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0000.0000	12.260
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	868.670
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0000.0000	780
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	32.544
17.00.00	SEC. DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA			
17.01.00	Sec. de Direitos Humanos e Cidadania			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0000.0000	3.118
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	239.725
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0000.0000	132
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	26.456
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0000.0000	10.560
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	68.645
18.00.00	SECRETARIA DE HABITAÇÃO			
18.01.00	Secretaria de Habitação			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0000.0000	16.133
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	37.394
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	13.788
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	4.728

19.00.00	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
19.01.00	Secretaria de Defesa Social			
06.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0000.0000	107.083
06.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	1.587.038
06.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.01	1.500.0000.0000	1.680
06.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	59.576
06.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0000.0000	12.353
06.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	291.277
20.00.00	SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO			
20.01.00	Secretaria de Comunicação			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0000.0000	3.787
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	42.809
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	16.332
22.00.00	SEC. DE POLÍTICAS PÚBLICAS DA MULHER			
22.01.00	Sec. de Políticas Públicas da Mulher			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.04.13	1.500.0000.0000	2.837
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	44.284
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	12.966
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0000.0000	5.158
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	5.526
23.00.00	SEC. TRABALHO, EMPREGO E RENDA			
23.01.00	Sec. Trabalho, Emprego e Renda			
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.11.43	1.500.0000.0000	20.751
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.90.13.02	1.500.0000.0000	6.193
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.08	1.500.0000.0000	1.020
04.122.0039.2224	Pagamento de Pessoal e Encargos.	3.1.91.13.20	1.500.0000.0000	4.079
		TOTAL		40.432.311

Protocolo 1450151

Edital

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024
REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO EDITAL N.º 001/2023 - SEGEPLAN
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO - SEGEPLAN, atendendo ao Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº 001/2023 - SEGEPLAN, considerando a autorização do Chefe do Poder Executivo, processo 38760/2024, fls. 73 e 74 e o Processo 62526/2024, fls. 67, através da solicitação do Ofº. Nº 40/VAS/SESA/2 e Of. Nº 297/SESA/SEC/SGTES, referente à necessidade de contratação de profissionais para a Secretaria SESA, tendo em vista que os candidatos convocados para a vaga de Assistente Social desistiram e/ou não aceitaram a vaga ofertada, convoca os profissionais abaixo relacionados para envio de toda a documentação comprobatória legível, conforme os documentos abaixo listados, no período de **13 de dezembro a 19 de dezembro de 2024.**

O envio da documentação deverá ser **obrigatoriamente** através da autuação de processo eletrônico no Portal <https://prefeiturasempapel.serra.es.gov.br/portal/login.aspx>, por meio do tipo de processo: **PROCESSO SELETIVO - SEGEPLAN.**

Os candidatos convocados deverão anexar as documentações comprobatórias da declarada **Qualificação Profissional (Títulos e Cursos) e da Experiência Profissional no cargo pleiteado, conforme itens 3.1.2.6, 5, 5.1 e 5.2 do Edital de Abertura do Processo Seletivo** e os seguintes documentos:

01. Ficha de Inscrição gerada pelo sistema;
02. Registro Geral - RG (frente e verso);
03. Cadastro de Pessoa Física - CPF;
04. Situação Cadastral do CPF [https://servicos.](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp)

[receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp);

05. PIS/PASEP (Aplicativo Caixa Trabalhador ou na própria CTPS);
06. Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
07. Título Eleitoral (frente e verso);
08. Declaração de Quitação Eleitoral expedida pelo site www.tse.gov.br;
09. Certificado de Reservista, para o sexo masculino;
10. Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado);
11. Certidão de Nascimento e CPF dos filhos com idade de 0 a 21 anos;
12. Comprovante de Residência Atual (últimos 60 dias);
13. Diploma ou certidão de conclusão de curso de graduação de nível superior de acordo com o cargo pretendido;
14. Registro do Conselho Regional de Classe/ES;
15. Atestado de Regularidade (Declaração de Nada Consta Emitida pelo Conselho de Classe);
16. Atestado de Aptidão Física e Mental emitido por Médico do Trabalho (Validade de 60 dias), **obrigatório somente após deferimento dos requisitos e da documentação comprobatória para formalização do contrato;**
17. Atestado de Antecedentes Criminais <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/>;
18. Uma foto 3/4;
19. Certidão Negativa da Justiça Estadual expedida pelo site: (1ª e 2ª Instância Cível e Criminal) <https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>;
20. Qualificação Cadastral no eSocial <http://consultacadastral.inss.gov.br>;
21. Comprovante de Conta Corrente - Banestes, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;
22. Certidão Negativa Federal <https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar>;
23. Certidão Negativa/Positiva de Débitos expedida no site da PMS: <https://servidor.serra.es.gov.br/#!/publico/certidao/solicitar>

24. Cópia do Passaporte (se estrangeiro) com a data de chegada, condição estrangeiro, validade do visto e outros;

25. Última Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega na Receita Federal. Caso o candidato seja isento deverá apresentar declaração de isenção.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Ordem de Classificação	Nome
101º	Lais dos Santos Lima
102º	Cynthia Rachel Gonzaga Oliveira
103º	Rogéria Sant'Anna Gomes de Oliveira
104º	Bruna da Silva Santos Amorim
105º	Sumaya Chaves Binda

Atenção: A desistência, o envio em data diversa da estipulada neste Edital e/ou o não envio da documentação do candidato, implicarão na sua eliminação automática. Pontuamos ainda que o cadastro no portal indicado para abertura de processo precisa de validação que é realizada apenas em horário comercial. Desta forma orientamos aos candidatos que não possuem cadastro que se atentem ao prazo e não deixem para solicitar o cadastro de última hora. Processos de documentação apresentados intempestivamente conduzem a eliminação imediata do candidato, independente da justificativa de não ter conseguido a validação do cadastro em tempo hábil. A convocação nesta etapa não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa para comprovação dos requisitos declarados no ato da inscrição.

Serra/ES, 11 de Dezembro de 2024.

RICARDO SAVACINI PANDOLFI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
Protocolo 1449676

CONVOCAÇÃO EDITAL DE SELEÇÃO DE EMPREENDEDORES SEDEC Nº 002/2024

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - SEDEC, divulga e convoca os empreendedores selecionados do edital 002/2024, para comparecer na Casa do Artesanato do Parque da Cidade no dia 13 de dezembro de 2024 as 15 horas, para distribuição dos espaços.

1º Apenas serão comercializados na Casa do Artesanato do Parque da Cidade, aqueles produtos produzidos pelo próprio empreendedor.

2º Será obrigatório a presença do empreendedor durante o funcionamento da Casa do Artesanato até 31 de dezembro de 2024.

3º Cada empreendedor poderá comercializar um tipo de produto considerado como principal produção e outro secundário.

4º No espaço terá no máximo dois empreendedores de mesmo seguimento porém comercializando modelos/produto diferentes. Os itens encaminhados no edital, como prova de produção, foram classificados como produção principal e secundária pela curadoria, podendo essa classificação ser alternada.

5º Será permitido apenas o uso das estantes para exposição dos produtos. Não será permitido araras, porta trecos, cabineiros e/ou estantes extras.

5º Os empreendimentos exclusivamente de alimentação terão um espaço dentro da casa do artesanato, na área gourmet, porém poderão comercializar na frente da casa do artesanato do Parque. Não será ofertado mobília para esse seguimento.

Nº	Empreendimentos	Produção	
		Principal	Secundária
01	Cairo Pimenta 241.607.32/0001-07	Bebês Reborn	-

02	Crochê Jes ES.0817.0012736-01	Amigurumi	Crochê infantil
03	Scheila Peterle Corrêa ES 0621.0016934.00	Tricoti	-
04	Artes e Cia Vix ES.0421.0016853.00	Chinelos	Bijuterias artesanais
05	Renova Madeiras ES.0824.0018187.00	Madeira	-
06	Ateliê Ana Paula Barbosa ES.0920.0016705.00	Pulseiras	Crochê
07	Isabela Lima da S. Martins 5558.87930001.01	Kit toucas de cetim	Máscaras
08	Lú Laços e Acessórios 49.056.792/0001-05	Laços e tiaras	-
09	Artesanando.flor 1447.03260001.97	Laços	Macramê
10	Livy Crochê 5433.5600001.05	Crochê infantil	-
11	Bem Afro 4092.82340001.18	Produtos afros (trabalho manual)	-
12	Cristiane Mendes ES.1123.0017901.00	Chinelos bordados	-
13	Tramas & Elos 52.333.074/0001-43	Bolsas com jeans reciclado	-
14	Val crochê 082.597.757-60	Bolsas com fio náutico	-
15	"O que te faz feliz." 13.086.877/0001-99	Ecobags	Bonecas de tecido
16	MAFI Terapêutica 0952.93027.70	Sabonetes	Aromatizadores
17	TM Artesanato 43.466.863/0001-61	Artesanato religioso	
18	Ceramistas Jacuí 1415.08830001.20	Artesanato em cerâmica	
19	Tapetes do Juarez ES.1208.0001006.04	Tapetes artesanais	-
20	Casa do artesanato 07273352780	Decoupage	Pintura em vidro
21	Casa Rosa		
Alimentação			
22	Milzé Confeitaria Artesanal - 2948035000164	Doces gourmet	Pipoca gourmet
23	Babi Pas Bolos e Doces - 3925099300168	Bolos	Brigadeiros
24	Kombeer Cervejarias Especiais- 26815250/0001-73	Cerveja artesanal	-

Ricardo Savacini Pandolfi

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Protocolo 1449875

Portaria

PORTARIA/SEICIT Nº 20, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

Designa Gestor e Fiscal do Processo administrativo nº 41.059/2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PREFEITURA DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a determinação do artigo n.º 117 da lei n.º 14.133/21, quanto às determinações legais para de contratações pela Administração Pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Gestor e Fiscal no Processo administrativo nº 41.059/2024, referente ao Contrato nº 207/2024, fornecedor NET SERVICE TECNOLOGIA

LTDA, que tem por objeto a prestação dos serviços de manutenção preventiva, preditiva, evolutiva, corretiva, com fornecimento de peças, consumíveis e suporte técnico para os equipamentos que compõem os ambientes físicos seguros (datacenters) de tecnologia da informação da prefeitura municipal da serra, os servidores a saber:

I - Gestor:

a) Danúbio Alves Marinho, matrícula nº 30.462;

II - Fiscal:

a) Kleiton Barcelos da Rocha, matrícula nº 30.511.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra, 11 de dezembro de 2024.

Pedro Henrique Trindade de Souza

Secretário Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia - SEICIT

Protocolo 1449667

PORTARIA SETUR Nº 147/2024

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 117 da lei n.º 14133/21;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº 132/2024, Processo nº 75286/2024, referente ao apoio financeiro para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O SERRA FUTEBOL CLUBE, os servidores:

Gestor: Eudes da Silva Teixeira - Mat. 91700

Fiscal: Glenda Silva Queiroz da Silva - Mat. 91807

Art. 2º- Fica designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os servidores:

Wellington Luiz Xavier - Mat. 2230

Moises Penno Svensson - Mat. 5705

Bruno Aleixo dos Reis - Mat. 79029

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra - ES, 11 de dezembro de 2024.

Yuri Giulliano Bastos Malaquias

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1449980

PORTARIA SETUR Nº 146/2024

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 117 da lei n.º 14133/21;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica designado como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº 131/2024, Processo nº 75278/2024, referente ao apoio financeiro para execução do projeto **FORTALECER AS ATIVIDADES DO SERRA FUTEBOL CLUBE E AMPLIAR SEU IMPACTO POSITIVO NA SOCIEDADE CAPIXABA**, os servidores:

Gestor: Eudes da Silva Teixeira - Mat. 91700

Fiscal: Glenda Silva Queiroz da Silva - Mat. 91807

Art. 2º- Fica designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os servidores:

Wellington Luiz Xavier - Mat. 2230 ?

Moises Penno Svensson - Mat. 5705

Bruno Aleixo dos Reis - Mat. 79029

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra - ES, 11 de dezembro de 2024.

Yuri Giulliano Bastos Malaquias

Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1449982

PORTARIA SETUR N.º 148/2024

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 117 da lei n.º 14133/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº 123/2024, referente ao apoio financeiro para execução da INSTITUTO CULTURAL, SOCIAL E AMBIENTAL, RAIZES CAPIXABAS, os servidores:

Gestor: Fábio Luiz Miranda Boa Morte - Mat. 90.182

Fiscal: Brenio Pereira Barbosa - Mat. - Mat. 91.857

Art. 2º - Fica designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os servidores:

Maria Salete Magnano - Mat. 84.731

Juviana Gomes Gonçalves Pereira - Mat. 80.949

Welington Mendes da Silva - Mat. 89.223

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra, 11 de dezembro de 2024.

Yuri Giulliano Bastos Malaquias

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1449990

PORTARIA SETUR N.º 144/2024

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 117 da lei n.º 14133/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº 116/2024, referente ao apoio financeiro para execução da SOCIEDADE MUSICAL ESTRELA DOS ARTISTAS, os servidores:

Gestor: Fábio Luiz Miranda Boa Morte - Mat. 90.182

Fiscal: Brenio Pereira Barbosa - Mat. - Mat. 91.857

Art. 2º - Fica designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os servidores:

- Maria Salete Magnano - Mat. 84.731
- Juviana Gomes Gonçalves Pereira - Mat. 80.949
- Welington Mendes da Silva - Mat. 89.223

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra, 11 de dezembro de 2024.

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1450023

PORTARIA SETUR N.º 145/2024

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e considerando a determinação do artigo n.º 117 da lei n.º 14133/21;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designado como gestor e fiscal do Termo de Fomento nº 117/2024, referente ao apoio financeiro para execução da SOCIEDADE MUSICAL ESTRELA DOS ARTISTAS, os servidores:

- Gestor: Fábio Luiz Miranda Boa Morte - Mat. 90.182
- Fiscal: Brenio Pereira Barbosa - Mat. - Mat. 91.857

Art. 2º - Fica designada para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, os servidores:

- Maria Salete Magnano - Mat. 84.731
- Juviana Gomes Gonçalves Pereira - Mat. 80.949
- Welington Mendes da Silva - Mat. 89.223

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Serra, 11 de dezembro de 2024.

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1450048

Instrução de Serviço

SECRETARIA DE SAÚDE

Extrato do 6º Termo Aditivo do Contrato nº 119/2020

Resumo de Termo Aditivo em atendimento ao artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93.

Aditivo nº: 6º.

Contrato original nº: **119/2020** - Processo nº **19.863/2022**

Objeto do contrato original: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de coletores digitais, com tipo de leitor com biometria e digitação de senha com todo o suporte técnico de instalação, treinamento, software.

Contratada: **EBALMAQ COMERCIO E INFORMÁTICA LTDA**

Objeto: acréscimo contratual de 7,28%

Valor: R\$ 151.235,9508 (cento e cinquenta e um mil e duzentos e trinta e cinco reais e noventa e cinco centavos);

Dotação orçamentária: 10.305.0001.2002

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.12

Fonte de Recursos: 1.600.0000.0000

FERNANDA COIMBRA MOTA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Protocolo 1449524

RESOLUÇÃO CMES Nº 232/2024

Atualização da Resolução CMES n.º 203/2022, que reformula as Diretrizes Municipais de Educação Especial em uma perspectiva inclusiva de crianças/estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino da Serra - Espírito Santo.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA

no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei nº 1.647/1992, que cria o Conselho Municipal de Educação da Serra, Lei nº 2.665/2003, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município da Serra e o Parecer CMES n.º 268/2024, aprovado na Sessão Plenária Extraordinária do dia 04/12/2024,

RESOLVE:

Art. 1º A Educação Especial, na perspectiva inclusiva, é direito de todas/todos as/os crianças/estudantes Público-Alvo da Educação Especial (PAEE).

Parágrafo único. As/os crianças/estudantes considerados (as) PAEE são aqueles (as) com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e Altas Habilidades ou Superdotação.

Art. 2º A oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) deverá ser garantida no turno e no contraturno de matrícula das/dos crianças/estudantes PAEE.

Art. 3º O AEE, exclusivamente de caráter pedagógico, seja suplementar ou complementar, realizado no turno de matrícula (colaborativo) ou no contraturno (Sala de Recursos Multifuncionais).

Art. 4º A Educação escolar ofertada às crianças/estudantes surdas (os)/deficientes auditivos terá a Língua Brasileira de Sinais como a primeira língua e língua de instrução e a língua portuguesa na modalidade escrita, como a segunda língua.

Parágrafo único. Para atendimento às/aos crianças/estudantes surdas (os)/deficientes auditivos será necessário a atuação do (a) professor (a) em função de docência - Educação Especial (EE), especializado (a) na área da deficiência auditiva/surdez.

Art. 5º Para atendimento às/aos crianças/estudantes cegas (os) ou com baixa visão, será necessário:

I - o (a) professor (a) em função de docência - EE que atuará no colaborativo, especializado (a) na área de Deficiência Visual (DV), o (a) qual irá auxiliar o (a) professor (a) em função de docência, desde a ampliação de textos até a elaboração de textos em Braille e materiais táteis, de forma a contribuir para o processo de ensino-aprendizagem e aprendizagem e desenvolvimento das/dos crianças/estudantes com deficiência visual e, consequentemente, para o processo de inclusão;

II - o (a) professor (a) em função de docência - EE/DV que atuará no contraturno, além de promover as adequações necessárias ao processo de ensino-aprendizagem e aprendizagem e desenvolvimento da/do criança/estudante com cegueira e baixa visão, precisa também promover e apoiar a alfabetização pelo sistema Braille, bem como orientá-las (os), no que diz respeito à mobilidade, atividades da vida diária, sorobã e escrita.

Parágrafo único. AUAC/SEDU/Serra deverá providenciar o (a) Profissional de Apoio Escolar ou Cuidador (a) para auxiliar as/os crianças/estudantes com deficiência visual em suas necessidades de alimentação e higienização,

quando não tiverem autonomia para realizarem sozinhos (as).

Art. 6º Para atendimento às/os crianças/estudantes com Deficiência Intelectual ou com Transtorno Globais do Desenvolvimento, além da necessidade da atuação do (a) professor (a) em função de docência - EE, especializado (a) na área de Deficiência Intelectual (DI), dependendo da avaliação pedagógica e identificada a necessidade, deverá ser providenciado (a) o (a) estagiário (a).

Parágrafo único. O (a) estagiário (a) auxiliará o (a) professor (a) em função de docência da turma em que a/o criança/estudante está frequentando.

Art. 7º As/os crianças/estudantes PAEE com indicativos de Altas Habilidades ou Superdotação (AH ou SD), receberão atendimento suplementar em Sala de Recurso Multifuncional (contraturno).

§1º O atendimento no polo de AH ou SD será realizado pelo (a) professor (a) em função de docência - EE, especializado (a) na área de AH ou SD.

§2º A Ficha de Encaminhamento da/do criança/estudante com indicativos de AH ou SD deverá ser preenchida e encaminhada para a SRM de AH ou SD para o atendimento das/dos crianças/estudantes PAEE com indicativos de AH ou SD.

§3º O (a) professor (a) em função de docência em EE - AH ou SD, além do atendimento no contraturno (SRM) deverá propor projetos pedagógicos envolvendo a área de AH ou SD na Unidade de Ensino, no (a) qual está inserido (a).

§4º O (a) professor (a) em função de docência em EE - AH ou SD, atuará oferecendo suporte específico para potencializar o desenvolvimento das/dos crianças/estudantes com indicativo de AH ou SD, elaborar e implementar estratégias educacionais diferenciadas e enriquecedoras que desafiem e estimulem o potencial intelectual das/dos crianças/estudantes.

Art. 8º De forma a garantir o acesso, permanência e direito à aprendizagem das/dos crianças/estudantes PAEE, caberá:

I - ao setor responsável da pela Educação Especial da UAC/SEDU/Serra dar suporte, fornecer subsídios e acompanhar as articulações e o planejamento do processo de inclusão escolar nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra;

II - as Unidades de Ensino da Rede Municipal de Educação da Serra deverão garantir em seus Projetos Políticos Pedagógicos momentos como rodas de conversas, palestras e diálogos, objetivando trabalhar com todas/todos crianças/estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar os princípios e os pressupostos da inclusão social/escolar e o respeito às diferenças.

Parágrafo único. Os processos de inclusão das/dos crianças/estudantes se constituirão por meio da articulação entre a Equipe Pedagógica, professor (a) em função de docência, professor (a) em função de docência - EE, demais profissionais da Educação e Poder Público Municipal, cabendo a todos (as) o zelo pelo direito à educação.

Art. 9º Compete à Unidade Administrativa Central da Secretaria Municipal de Educação da Serra (UAC/SEDU/Serra):

I - efetivar a eliminação de barreiras na promoção da acessibilidade nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, de acordo com a norma de projetos de acessibilidade arquitetônica ABNT NBR 9050;

II - adquirir recursos materiais que visam a proporcionar mobilidade, independência, aprendizagem e bem-estar às/aos crianças/estudantes PAEE, matriculados (as) nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra;

III - articular estratégias de cooperação junto às demais Secretarias Municipais, Secretarias de Educação de outros municípios capixabas e Secretaria Estadual de Educação, para atender às demandas da Educação Especial;

IV - buscar parcerias com Universidades e demais Instituições de Ensino Superior, objetivando potencializar o AEE no contraturno;

V - acompanhar os projetos de construção das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, garantindo condições de acesso e utilização de todos os seus ambientes: salas de aula, bibliotecas, auditórios, quadras, laboratórios, áreas de lazer, sanitários, corredores, entre outros, de acordo com a norma de projetos de acessibilidade arquitetônica ABNT NBR 9050.

Art. 10 Caberá ao setor responsável pela Educação Especial da UAC/SEDU/Serra:

I - realizar assessoramento às Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, para fins de orientações aos (às) profissionais, considerando aspectos legais e pedagógicos da Educação Especial, visando ao acesso, a permanência e a aprendizagem das/dos crianças/estudantes PAEE;

II - indicar e organizar as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra consideradas escolas-polo, bem como às vinculadas para AEE no contraturno;

III - avaliar o espaço físico e orientar sobre o uso e aplicabilidade dos materiais pedagógicos, no âmbito da SRM, orientando quanto às mudanças necessárias;

IV - coordenar o AEE no contraturno, ofertado nas Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, orientando os (as) professores (as) em função de docência - EE, professor (a) em função de Assessoramento Pedagógico e Diretores (as) Escolares, quanto a organização geral dos atendimentos e registros em documentos próprios;

V - orientar e acompanhar as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra nas mediações a serem realizadas com os pais ou responsáveis por crianças/estudantes PAEE;

VI - avaliar, a partir das demandas, a necessidade de contratação de professores (as) em função de docência - EE, profissionais de apoio escolar, cuidadores (as) e estagiários (as), nas diversas áreas da Educação Especial;

VII - promover e organizar reuniões e momentos de formação com todos (as) os (as) profissionais da educação e estagiários (as), prioritariamente, dentro do horário de trabalho;

VIII - emitir pareceres, pronunciamentos e realizar análise de Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra, no que demanda à Educação Especial, quando solicitado;

IX - responder e dar encaminhamentos aos ofícios e demandas das Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra;

X - atender e orientar todos (as) os (as) profissionais da educação, estagiários (as) e comunidade, quando necessário ou solicitado;

XI - orientar as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra quanto ao preenchimento do Censo Escolar;

XII - elaborar documentos orientadores e instrumentos de registro/formulários para a organização do AEE realizado no turno e contraturno;

XIII - orientar as Unidades de Ensino da Rede Municipal da Serra sobre os programas relacionados a/a criança/estudante PAEE;

XIV - participar, quando solicitado, dos Conselhos Municipais e Programa Benefício de Prestação Continuada na Escola (BPC);

XV - apoiar e acompanhar a mediação junto aos pais ou responsáveis das/dos crianças/estudantes PAEE, quando necessário ou solicitado, por uma das partes envolvidas;

XVI - participar de fóruns, seminários, cursos e formações da área.

Art. 11 Os (as) Diretores (as) Escolares, além das demais atribuições previstas nas legislações vigentes, terão as seguintes incumbências:

I - priorizar o direito de matrícula das/dos crianças/estudantes PAEE, orientando todos (as) os (as) profissionais quanto a eliminação de barreiras comportamentais e atitudinais;

II - eliminar, progressivamente, quando possível, as barreiras físicas da Unidade de Ensino, garantindo acesso a ambientes como biblioteca, auditório, laboratórios, quadra e áreas de lazer, por meio de pequenas adequações, após ouvido o Conselho de Escola;

III - garantir e supervisionar todos os espaços e equipamentos de forma que não se crie barreiras que dificultam a utilização por parte das/dos crianças/estudantes PAEE;

IV - acompanhar a movimentação de matrículas das/dos crianças/estudantes PAEE, para as providências cabíveis;

V - providenciar a aquisição de equipamentos e materiais pedagógicos específicos para o atendimento das necessidades das/dos crianças/estudantes PAEE, após ouvido os (as) profissionais e Conselho de Escola;

VI - zelar pela manutenção da SRM, buscando garantir mobiliários, equipamentos e materiais pedagógicos adequados;

VII - considerar a Educação Especial em todas as ações desenvolvidas na Unidade de Ensino, contemplando-a no Plano de Ação, no PPP, nos movimentos formativos, eventos culturais, entre outros;

VIII - incentivar, apoiar e acompanhar a articulação pedagógica entre os (as) professores (as) em função de docência - EE e demais profissionais da Unidade de Ensino;

IX - participar e acompanhar dos processos de acolhida, transição e mediação pedagógica junto aos pais ou responsáveis das/dos crianças/estudantes PAEE;

X - responsabilizar-se pelo encaminhamento de documentos, ofícios e informações atualizadas, acerca das/dos crianças/estudantes PAEE, ao setor responsável pela Educação Especial da UAC/SEDU/Serra;

XI - orientar o (a) profissional de apoio escolar ou estagiário (a), acerca de suas atribuições junto à criança/estudante PAEE, durante o desenvolvimento das atividades propostas;

XII - participar de formações, cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas e apoiadas pela Unidade de Ensino ou pela UAC/SEDU/Serra, visando ao aprimoramento do seu trabalho junto às/aos crianças/estudantes PAEE.

Art. 12 Os (As) Professores (as) em função de Assessoramento Pedagógico, além das demais atribuições previstas nas legislações vigentes, terão as seguintes incumbências:

I - acolher aos pais ou responsáveis por crianças/estudantes PAEE, buscando as informações que contribuam com o planejamento, desenvolvimento e avaliação do trabalho pedagógico;

II - promover e acompanhar a articulação entre os (as) profissionais da Unidade de Ensino, apoiando os (as) professores (as) em função de docência e os (as) professores (as) em função de docência - EE, visando a promover o trabalho colaborativo;

III - apoiar e acompanhar os (as) professores (as) em função de docência e os (as) professores (as) em função de docência - EE, no planejamento das ações pedagógicas, voltadas para a inclusão escolar das/dos crianças/estudantes PAEE, contribuindo na elaboração de estratégias e procedimentos/metodologias adequados (as) às necessidades específicas das/dos crianças/estudantes;

IV - auxiliar e acompanhar os (as) professores (as) em função de docência e os (as) professores (as) em função de docência - EE, na organização dos horários do AEE, contemplando todas (os) as/os crianças/estudantes PAEE;

V - orientar e acompanhar a avaliação do desenvolvimento das/dos crianças/estudantes PAEE;

VI - acompanhar as estratégias/conteúdos realizadas (os) no AEE do turno e do contraturno;

VII - registrar em instrumento próprio todos os atendimentos referentes as/os crianças/estudantes PAEE, com os (as) profissionais da educação, estagiários (as) e pais ou responsáveis;

VIII - registrar e recolher, em parceria com o (a) professor (a) em função de docência - EE, as assinaturas necessárias aos instrumentos/documentos específicos da modalidade, indicados pelo setor responsável pela Educação Especial da UAC/SEDU/Serra, garantindo o arquivamento na Unidade de Ensino;

IX - orientar a elaboração de documentos específicos

da modalidade, indicados pelo setor responsável pela Educação Especial da UAC/SEDU/Serra;

X - orientar o (a) profissional de apoio escolar ou estagiário (a) acerca de suas atribuições junto à/ao criança/estudante PAEE;

XI - participar de formações, cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas e apoiadas pela Unidade de Ensino ou pela UAC/SEDU/Serra, visando ao aprimoramento do seu trabalho junto às/aos crianças/estudantes PAEE.

Art. 13 O (A) Professor (a) em função de docência, além das demais atribuições previstas nas legislações vigentes, terão as seguintes incumbências:

I - dialogar com os pais ou responsáveis pelas/pelos crianças/estudantes PAEE, buscando as informações pertinentes ao processo de ensino-aprendizagem e aprendizagem e desenvolvimento;

II - acolher as/os crianças/estudantes PAEE, incluindo-as (os) em todas as ações pedagógicas e buscando construir um ambiente agradável e inclusivo, sem discriminação;

III - realizar, em parceria com os (as) professores (as) em função de docência - EE, avaliação diagnóstica inicial das/dos crianças/estudantes PAEE, contribuindo com a elaboração dos documentos oriundos do setor responsável pela Educação Especial da UAC/SEDU/Serra;

IV - considerar as potencialidades e as necessidades de aprendizagem das/dos crianças/estudantes PAEE na elaboração do Plano de Ensino da turma, buscando as estratégias pedagógicas favorecedoras de acesso ao currículo;

V - promover a autonomia das/dos crianças/estudantes PAEE na participação das atividades escolares, utilizando diferentes recursos pedagógicos e metodológicos;

VI - realizar o trabalho colaborativo, planejando e desenvolvendo as ações pedagógicas em parceria com o (a) professor (a) em função de docência - EE e o (a) professor (a) em função de assessoramento pedagógico, com vistas a garantir o acesso ao conhecimento, por meio de materiais didáticos e pedagógicos que considerem as necessidades específicas das/dos crianças/estudantes PAEE;

VII - mediar os processos de construção do conhecimento junto à/ao criança/estudante PAEE;

VIII - ser corresponsável na orientação ao profissional de apoio escolar ou cuidador (a) e estagiário (a) acerca de suas atribuições junto à/ao criança/estudante PAEE, durante o desenvolvimento das atividades propostas;

IX - colaborar nos registros de documentos oriundos do setor responsável pela Educação Especial da UAC/SEDU/Serra, em parceria com o (a) professor (a) em função de docência - EE e o (a) professor (a) em função de Assessoramento Pedagógico;

X - avaliar continuamente o processo de ensino-aprendizagem e aprendizagem e desenvolvimento da/do criança/estudante PAEE;

XI - avaliar de forma colaborativa a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, utilizados na sala de aula e nos demais ambientes da Unidade de Ensino;

XII - participar de formações, cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas e apoiadas pela Unidade de Ensino e UAC/SEDU/Serra, visando ao aprimoramento do seu trabalho junto às/aos crianças/estudantes PAEE.

Art. 14 O (A) Professor (a) em função de docência - EE, além das demais atribuições previstas nas legislações vigentes, terão as seguintes incumbências:

I - dialogar com os pais ou responsáveis por crianças/estudantes PAEE, buscando as informações pertinentes ao processo de ensino-aprendizagem e aprendizagem e desenvolvimento;

II - realizar, em parceria com o (a) professor (a) em função de docência, a avaliação diagnóstica, considerando também as informações contidas em registros pedagógicos que compõem a vida escolar da/do criança/estudante PAEE;

III - organizar e divulgar para os (as) profissionais e pais ou responsáveis o horário do AEE do turno e do

contraturno, contemplando todas (os) as/os crianças/estudantes PAEE;

IV - identificar, elaborar, produzir, organizar e avaliar recursos e estratégias pedagógicas (inclusive de tecnologia assistiva) que promovam a autonomia e a participação das/dos crianças/estudantes PAEE, nas atividades escolares;

V - elaborar, registrar e desenvolver, colaborativamente, o planejamento individual das ações pedagógicas voltadas a cada criança/estudante PAEE, em consonância com o Plano de Ensino de cada turma (EMEF) e proposta curricular do CMEI;

VI - elaborar, registrar e desenvolver o Plano Individual do AEE realizado no contraturno na SRM;

VII - desenvolver o trabalho colaborativo, apoiando os (as) professores (as) em função de docência no planejamento, nas estratégias pedagógicas a serem realizadas no contexto da sala de aula, na produção de materiais pedagógicos e na avaliação do processo de ensino-aprendizagem e aprendizagem e desenvolvimento;

VIII - dialogar com os (as) professores (as) em função de docência, demais profissionais e estagiários (as) que atuam na Unidade de Ensino, bem como com os pais ou responsáveis sobre aspectos pedagógicos relevantes ao processo de inclusão escolar das/dos crianças/estudantes PAEE;

IX - registrar e recolher, em parceria com o (a) professor (a) em função de Assessoramento Pedagógico, as assinaturas necessárias aos instrumentos/documentos específicos da modalidade, indicados pelo setor responsável pela Educação Especial da UAC/SEDU/Serra, garantindo o arquivamento na Unidade de Ensino;

X - manter comunicação trimestral, no caso de SRM, com os (as) professores (as) em função de docência - EE e os (as) professores (as) em função de Assessoramento Pedagógico da Unidade de Ensino de origem das/dos crianças/estudantes PAEE, por meio dos instrumentos de registros já existentes;

XI - avaliar de forma colaborativa a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade, utilizados na sala de aula e nos demais ambientes da Unidade de Ensino;

XII - ser corresponsável na orientação ao (à) profissional de apoio escolar ou cuidador (a) e estagiário (a) acerca de suas atribuições junto à/ao criança/estudante PAEE, durante o desenvolvimento das atividades propostas;

XIII - participar de formações, cursos, seminários, palestras e outras atividades promovidas e apoiadas pela Unidade de Ensino ou pela UAC/SEDU/Serra, visando ao aprimoramento do seu trabalho junto às/aos crianças/estudantes PAEE.

Art. 15 O (A) Profissional de Apoio Escolar ou Cuidador (a), além das demais atribuições previstas nas legislações vigentes, terão as seguintes incumbências:

I - acompanhar e auxiliar a/o criança/estudante PAEE que necessita de apoio na alimentação, higienização e locomoção, estimulando a autonomia e fazendo por ele/ela somente as atividades que não consigam fazer de forma autônoma;

II - atuar como mais um elo entre à/o criança/estudante PAEE e a Equipe Pedagógica, trazendo as percepções e necessidades em relação à/ao criança/estudante cuidada (o);

III - realizar mudanças de posição corporal necessárias à/ao criança/estudante PAEE, com limitações físicas;

IV - acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para realização das atividades escolares cotidianas por criança/estudante PAEE;

V - auxiliar as/os crianças/estudantes PAEE nas atividades realizadas nos diferentes espaços escolares, bem como nas atividades culturais, externas e recreativas, de acordo com as orientações da Equipe Pedagógica, do (a) professor (a) em função de docência e do (a) professor (a) em função de docência - EE;

VI - comunicar à Equipe Pedagógica, preferencialmente, por meio de registro de atendimento, quaisquer alterações observadas na/no criança/estudante PAEE

cuidada (o);

VII - participar de reuniões pedagógicas, momentos formativos e planejamentos coletivos que ocorram em dias/períodos não letivos.

Art. 16 Os (As) estagiários (as) da Educação Especial terão as seguintes atividades:

I - auxiliar os (as) professores (as) na mediação das atividades pedagógicas que favoreçam o processo de ensino-aprendizagem e aprendizagem e desenvolvimento das/dos crianças/estudantes PAEE;

II - apoiar as/os crianças/estudantes PAEE em todas as atividades escolares que se fizerem necessárias, conforme orientações do (a) professor (a) em função de docência, do (a) professor (a) em função de docência - EE ou do (a) professor (a) em função de Assessoramento Pedagógico;

III - acolher, assistir e auxiliar as/os crianças/estudantes PAEE nas atividades realizadas nos diferentes espaços escolares, nas atividades culturais, externas e recreativas, compreendendo suas necessidades pedagógicas, contribuindo com a construção de um ambiente inclusivo e com o desenvolvimento da autonomia;

IV - comunicar à Equipe Pedagógica, preferencialmente, por meio de registro de atendimento, quaisquer alterações observadas no comportamento da/do criança/estudante PAEE;

V - participar de reuniões pedagógicas, momentos formativos e planejamentos coletivos que ocorram em dias/períodos não letivos.

Parágrafo único. Para atuar como estagiário (a) da Educação Especial, o (a) candidato (a) deverá estar cursando licenciatura, preferencialmente, em Pedagogia e na ausência desta, admitir-se-á outras áreas de conhecimento como: Letras, Matemática, Ciências Biológicas, Arte, Geografia, História, Educação Física e Educação do Campo.

Art. 17 Para a contratação de Profissionais de Apoio Escolar ou Cuidadores (as), deverão ser seguidos os seguintes critérios:

I - para as/os crianças/estudantes PAEE que necessitam de apoio em tempo integral na higienização, alimentação e locomoção - 01 (um) Profissional de Apoio Escolar ou Cuidador (a) por criança/estudante;

II - para as/os crianças/estudantes PAEE que necessitam de apoio na higienização e/ou alimentação - 01 (um) Profissional de Apoio Escolar ou Cuidador (a) para cada 02 (duas) crianças/estudantes, podendo ser alterado para até 03 (três) crianças/estudantes, após análise da Equipe Pedagógica em conjunto com o setor responsável pela Educação Especial da UAC/SEDU/Serra.

Art. 18 O número de estagiário (a) será definido após análise da equipe pedagógica da Unidade de Ensino e setor responsável pela Educação Especial da UAC/SEDU/Serra, conforme fluxo de matrícula de crianças/estudantes PAEE na Unidade de Ensino.

Art. 19 O AEE realizado no turno de matrícula da/do criança/estudante (trabalho colaborativo), deve ser articulado, organizado e acompanhado (a) pelo (a) professor (a) em função de Assessoramento Pedagógico, em diálogo permanente com os (as) professores (as) em função de docência - EE e professores (as) em função de docência.

Art. 20 Para a realização do trabalho colaborativo deverão ser encaminhados (as) professores (as) em função de docência - EE, nas diferentes áreas da modalidade, a saber:

I - DI (Deficiência Intelectual);

II - DA/Bilíngue (Deficiência Auditiva/Surdez);

III - DV (Deficiência Visual/Cegueira).

Art. 21 Para definição do número de professores (as) em função de docência - EE/Deficiência Intelectual (DI) para atuar no turno de matrícula de crianças/estudantes PAEE deverão ser seguidos os seguintes critérios:

I - CMEI - 1 professor (a) em função de docência - DI com a carga horária de 100 horas a cada 10 turmas;

II - EMEF Anos Iniciais - 1 professor (a) em função de docência - DI com a carga horária de 100 horas a cada

10 turmas.

III - EMEF Anos Finais - 1 professor (a) em função de docência - DI com a carga horária de 100 horas a cada 07 turmas.

Art. 22 Para definição do número de professores (as) em função de docência - EE/Deficiência Auditiva/Surdez para atuar no turno de matrícula da criança/estudante, deverá seguir o critério de 1 professor (a) em função de docência - DA/Bilíngue com a carga horária de 100 horas a cada matrícula de criança/estudante com surdez ou deficiência auditiva.

Art. 23 Para definição do número de professores (as) em função de docência - EE/Deficiência Visual para atuar no turno de matrícula da criança/estudante, deverá ser seguido o seguinte critério:

I - 1 professor (a) em função de docência - DV com a carga horária de 60 horas com até 2 matrículas de criança/estudante com baixa visão;

II - 1 professor (a) em função de docência - DV com a carga horária de 100 horas a partir de 3 matrículas de criança/estudante com baixa visão;

III - 1 professor (a) em função de docência - DV com a carga horária de 100 horas a cada matrícula de criança/estudante cego (a).

Art. 24 As SRMs são espaços reservados exclusivamente para o AEE no contraturno.

Art. 25 Para definição quanto ao atendimento na SRM ser coletivo ou individual deverão ser observados os seguintes critérios:

I - análise conjunta do (a) professor (a) em função de docência - EE da SRM, com a Equipe Pedagógica, envolvendo os pais ou responsáveis por criança/estudante PAEE;

II - apresentação do Plano de Atendimento ao setor responsável pela Educação Especial da UAC/SEDU/Serra, para análise e posterior autorização.

Parágrafo único. Na análise deverá ser observada cada especificidade, horário possível aos pais ou responsáveis, sempre primando pelo ensino-aprendizagem e aprendizagem e desenvolvimento.

Art. 26 As Unidades de Ensino em que as estruturas físicas das SRMs não comportam agrupamentos para atendimentos coletivos deverão apresentar proposta ao setor responsável pela Educação Especial da UAC/SEDU/Serra, para avaliação e posterior autorização, considerando a medida por criança/estudante e professores (as).

Parágrafo único. Em caso de tempos livres (sem crianças/estudantes matriculadas (os)/agendadas (os)) o (a) Professor (a) em Função de Docência - EE designado (a) para atuar na SRM deverá exercer o trabalho colaborativo, apoiando as/os crianças/estudantes PAEE no contexto de suas turmas.

Art. 27 Para o atendimento qualificado da Educação Especial na Rede Municipal de Ensino da Serra e no sentido de acolher as/os crianças/estudantes PAEE, incluindo-as (os) em todas as ações pedagógicas e buscando a construir um ambiente inclusivo, sem discriminação, garantindo o acesso, a permanência, o ensino-aprendizagem e aprendizagem e desenvolvimento, faz-se os seguintes indicativos:

I - que a contratação dos (as) Profissionais de Apoio Escolar ou cuidadores (as), estagiários (as) e professores (as) em função de docência - EE, deverá ser conforme a tipologia da Unidade de Ensino, antes do início do ano letivo e sempre que houver necessidade, de forma que a/o criança/estudante não fique desamparado (o) nas suas necessidades pedagógicas e de cuidados em relação à alimentação, locomoção e higienização;

II - nos casos em que a Unidade de Ensino em algum momento não dispuser dos (as) profissionais ou estagiários (as) que atuam especificamente na modalidade da Educação Especial, deverá ser garantido o acesso, permanência e aprendizagem da/do criança/estudante PAEE;

III - que a Unidade de Ensino deverá organizar seus tempos e espaços, no sentido de que o atendimento, no que diz respeito à alimentação para as/os crianças/

estudantes PAEE seja garantido.

IV - o apoio de professores (as) em função de docência - EE, de outros (as) profissionais ou estagiários (as) não exime o (a) professor (a) em função de docência da sua responsabilidade enquanto mentor da ação docente.

V - o trabalho do (a) professor (a) em função de docência, do (a) professor (a) em função de docência - EE, de outros (as) profissionais e de estagiários (as), envolvidos (as) no processo de ensino-aprendizagem e aprendizagem e desenvolvimento e de inclusão escolar das/os crianças/estudantes PAEE, deve ser realizado de forma colaborativa, articulada e bem definida, no que se refere às atribuições, competências e coordenação;

VI - na ausência do (a) estagiário (a) não poderá ser feito remanejamento da/do criança/estudante de uma turma para outra ou de turnos, no sentido de resguardar os vínculos estabelecidos;

VII - na ausência do (a) Profissional de Apoio Escolar ou Cuidador (a) a Unidade de Ensino deverá envidar todos os esforços, no sentido de assegurar a participação da/do criança/estudante PAEE em todas as atividades propostas;

VIII - que a UAC/SEDU/Serra providencie formação para o (a) Profissional de Apoio Escolar ou Cuidador (a), a ser ministrada, preferencialmente, por profissional da saúde, para o atendimento às/aos crianças/estudantes PAEE que dependem de alimentação por meio de sonda nasogástrica ou gastroenteral ou outras especificidades;

IX - as SRMs que atendem crianças/estudantes PAEE com indicativos de AH ou SD deverá ser providenciado recursos diferenciados, objetivando o desenvolvimento de seus talentos;

X - envidar esforços no sentido de ampliar o atendimento no contraturno, com abertura de novas SRMs, se possível, uma em cada Unidade de Ensino;

XI - ampliar o número de professores (as) em função de assessoramento pedagógico nas Unidades de Ensino, em caráter de urgência, por meio da revisão da Tipologia;

XII - buscar parcerias com Faculdades, Institutos Federais, Universidades, para que as/os crianças/estudantes AH ou SD possam se desenvolver e alcançar todo o potencial a que têm direito;

XIII - planejar com o setor responsável por projetos arquitetônicos da Prefeitura Municipal da Serra e em parceria com o Conselho Municipal de Educação da Serra (CMES) um novo projeto arquitetônico que contemple nas EMEFs e nos CMEIs:

a) SRM para atendimento às/os crianças/estudantes PAEE na área de Deficiência Intelectual (DI);

b) SRM para atendimento às/os crianças/estudantes na área de Altas Habilidades ou Superdotação (AH ou SD);

c) SRM para atendimento às/os crianças/estudantes na área de Deficiência Visual (DV);

d) SRM para atendimento às/os crianças/estudantes na área de Deficiência Auditiva (DA).

XIV - garantir, identificada necessidade, transporte escolar gratuito para atendimento às/aos crianças/estudantes PAEE no AEE realizados nas SRM dos polos de DV, DA e AH ou SD;

XV - que a carga horária diária de trabalho do (a) Profissional de Apoio Escolar ou Cuidador (a) corresponda a toda carga horária letiva diária da/do criança/estudante PAEE;

XVI - garantir as/aos crianças/estudantes surdocegos (as) o (a) professor (a) guia-intérprete de Libras.

XVII - em caso de necessidade na realização de apoio individualizado a alguma/algum criança/estudante esta (e) não poderá ser excluída (o) do contexto da sala de aula comum.

XVIII - deverá ser realizada avaliação pedagógica qualitativa, utilizando instrumento específico, que contará com a participação dos (as) profissionais da educação, pais ou responsáveis e setor responsável pela Educação Especial da UAC/SEDU/Serra, para assim, ser incluído (a) no AEE em caso de criança/estudante sem diagnóstico médico com indicativo à Educação Especial;

XIX - No planejamento e execução das atividades pedagógicas, a Unidade de Ensino não deverá criar

barreiras que impeçam ou dificultem a participação das crianças/estudantes PAEE.

XX - A participação das/dos crianças/estudantes PAEE nas atividades pedagógicas planejadas pela Unidade de Ensino não deverá estar vinculada a presença da família/responsáveis.

Art. 28 Os casos omissos serão discutidos em sessão plenária do Conselho Municipal de Educação da Serra que, após análise, se necessário, baixará normas complementares.

Art. 29 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando a disposição em contrário. Serra/ES, 04 de dezembro de 2024.

MARCIA SARAIVA PRUDENCIO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA

Homologo em ____/____/2024.

LUCIANA GALDINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA
Protocolo 1449796

RESOLUÇÃO CMES Nº 231/2024

Cessar os efeitos das Resoluções CMES n.º 023/2005, n.º 129/2009 e n.º 143/2009

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Nº 1647/1992, que cria o Conselho Municipal de Educação da Serra, Lei Nº 2665/2003, que dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino do Município da Serra e considerando os termos do Parecer CMES Nº 267/2024, aprovado na Sessão Plenária Ordinária do dia 27/11/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar os efeitos da Resolução CMES n.º 023/2005, que autoriza o funcionamento do Centro Educacional Crescer, situada à Rua Antônio Vieira, n.º 96, Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES, CEP: 29.165-640, criado e mantido pela iniciativa privada, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica - Educação Infantil - creche e pré-escola.

Art. 2º Cessar os efeitos da Resolução CMES n.º 129/2009, que autoriza o funcionamento da Escola Infantil Primavera, situada à Rua Guilherme de Almeida, nº 62, Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES, CEP: 29.165-120, criado e mantido pela iniciativa privada, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica - Educação Infantil - creche e pré-escola.

Art. 3º Cessar os efeitos da Resolução CMES n.º 143/2009, que autoriza o funcionamento do Centro Educacional Arte do Saber, situada à Rua Euclides da Cunha, n.º 645, Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES, CEP: 29.165-310, criado e mantido pela iniciativa privada, para a oferta da primeira etapa da Educação Básica - Educação Infantil - creche e pré-escola.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Serra/ES, 27 de novembro de 2024.

MARCIA SARAIVA PRUDENCIO

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL Nº 3822/2022

Homologo em ____/____/2024.

LUCIANA GALDINO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA SERRA
Protocolo 1449869

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 131/2024

PROCESSO: 75278/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ: 27.174.093/0021-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. Yuri Giulliano Bastos Malaquias, CPF sob o n.º 097.851.767-97.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SERRA FUTEBOL CLUBE.

CNPJ: 27.273.432/0001-22
Presidente: Francisco Lima Amorim.
CPF nº: 459.533.842-20

OBJETO: Apoio financeiro para FORTALECER AS ATIVIDADES DO SERRA FUTEBOL CLUBE E AMPLIAR SEU IMPACTO POSITIVO NA SOCIEDADE CAPIXABA.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 10.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Classificação funcional: 27.812.0016.1.104; Natureza de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte dos Recursos: 1.500.0000.0000 Unidade Orçamentária: 807

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará de 12/2024 a 06/2025 e será executado conforme Plano de Trabalho aprovado.

Serra - ES, 11 de dezembro de 2024

YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1449970

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 132/2024

PROCESSO: 75286/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ: 27.174.093/0021-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. Yuri Giulliano Bastos Malaquias, CPF sob o n.º 097.851.767-97.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SERRA FUTEBOL CLUBE.

CNPJ: 27.273.432/0001-22
Presidente: Francisco Lima Amorim.
CPF nº: 459.533.842-20

OBJETO: Apoio financeiro para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O SERRA FUTEBOL CLUBE.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 10.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer Classificação funcional: 27.812.0016.1.104; Natureza de Despesa: 3.3.50.41.00; Fonte dos Recursos: 1.500.0000.0000 Unidade Orçamentária: 807

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará de 12/2024 a 06/2025 e será executado conforme Plano de Trabalho aprovado.

Serra - ES, 11 de dezembro de 2024

YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1449972

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 75278/2024

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e o SERRA FUTEBOL CLUBE, tendo como objeto o apoio financeiro para FORTALECER AS ATIVIDADES DO SERRA FUTEBOL CLUBE E AMPLIAR SEU IMPACTO POSITIVO NA SOCIEDADE CAPIXABA Sendo Inexigível o Chamamento Público, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.

OSC: SERRAFUTEBOLCLUBE, CNPJ: 27.273.432/0001-22, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Serra, de 11 de dezembro de 2024.

YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1449974

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 75286/2024

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e o SERRA FUTEBOL CLUBE, tendo como objeto o apoio financeiro para AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA O SERRA FUTEBOL CLUBE. Sendo Inexigível o Chamamento Público, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.

OSC: SERRAFUTEBOLCLUBE, CNPJ: 27.273.432/0001-22, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Serra, de 11 de dezembro de 2024.

YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1449976

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 38379/2024

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e o INSTITUTO CULTURAL, SOCIAL E AMBIENTAL RAIZES CAPIXABAS, tendo como objeto o apoio financeiro para REALIZAÇÃO DE CURSOS DE AUDIOVISUAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS Sendo Inexigível o Chamamento Público, nos termos do art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014.

OSC: INSTITUTO CULTURAL, SOCIAL E AMBIENTAL RAIZES CAPIXABAS, CNPJ: 20.031.885/0001-01, no valor de R\$540.000,00 (cinquenta mil reais).

Serra, de 11 de dezembro de 2024.

YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1449988

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 123/2024

PROCESSO: 38379/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ: 27.174.093/0021-70 neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. Yuri Giulliano Bastos Malaquias, CPF sob o n.º 097.851.767-97.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: INSTITUTO CULTURAL, SOCIAL E AMBIENTAL, RAIZES CAPIXABAS. CNPJ: 20.031.885/0001-01
Presidente: Luciano de Souza.
CPF nº: 056.781.697-42

OBJETO: Apoio financeiro para REALIZAÇÃO DE CURSOS DE AUDIOVISUAL E INSTRUMENTOS MUSICAIS.

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 10.01 - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Classificação funcional: 13.392.0017.2.110;
Natureza de Despesa: 3.3.50.43.99;
Fonte dos Recursos: 1.500.0000.0000
Unidade Orçamentária: 810

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará de 12/2024 a 11/2025 e será executado conforme Plano de Trabalho aprovado.

Serra - ES, 11 de dezembro de 2024

YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUAS
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1449992

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 41352/2024

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e a SOCIEDADE MUSICAL ESTRELA DOS ARTISTAS, tendo como objeto o apoio financeiro para o custeio de despesas que permitam a contratação e mão e obra especializada. Sendo Inexigível o Chamamento Público, nos termos do art. 29 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

OSC: SOCIEDADE MUSICAL ESTRELA DOS ARTISTAS, CNPJ: 27.555.986/0001-12, no valor de R\$ 29.555,04 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Serra, de 11 dezembro de 2024.

Yuri Giulliano Bastos Malaquias
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer
Protocolo 1450017

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 116/2024

PROCESSO: 41352/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ: 27.174.093/0021-70, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS, CPF sob o nº: 097.851.767-97

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE MUSICAL ESTRELA DOS ARTISTAS
CNPJ: 27.555.986/0001-12
Presidente: JAN CARLO FERREIRA SANTOS CPF nº:

148.115.777-98

OBJETO: Apoio financeiro para CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

VALOR TOTAL: R\$ 29.555,04 (vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e quatro centavos).

Classificação Funcional: 13.392.0017.2.110

Natureza da despesa: 3.3.50.43.99

Fonte: 1.500.0000.0000

Dotação Orçamentária: 810

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará de 12/2024 e será encerrado em 11/2025. e será executado conforme Plano de Trabalho aprovado.

Serra, de 11 de dezembro de 2024.

Yuri Giulliano Bastos Malaquias

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1450030

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO: 41353/2024.

Trata-se de pretensa formalização de Termo de Fomento, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, através da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer e a SOCIEDADE MUSICAL ESTRELA DOS ARTISTAS, tendo como objeto o apoio financeiro para o custeio de despesas que permitam a contratação e mão e obra especializada. Sendo Inexigível o Chamamento Público, nos termos do art. 29 e 31, da Lei Federal nº 13.019/2014.

OSC: SOCIEDADE MUSICAL ESTRELA DOS ARTISTAS, CNPJ: 27.555.986/0001-12, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Serra, de 11 dezembro de 2024.

Yuri Giulliano Bastos Malaquias

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1450045

RESUMO DE TERMO DE FOMENTO Nº 117/2024

PROCESSO: 41353/2024

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer CNPJ: 27.174.093/0021-70, neste ato representada por seu Secretário Municipal Sr. YURI GIULLIANO BASTOS MALAQUIAS, CPF sob o nº: 097.851.767-97

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL SOCIEDADE MUSICAL ESTRELA DOS ARTISTAS

CNPJ: 27.555.986/0001-12

Presidente: JAN CARLO FERREIRA SANTOS CPF nº: 148.115.777-98

OBJETO: Apoio financeiro para execução do projeto: o CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Classificação Funcional: 13.392.0017.2.110

Natureza da despesa: 3.3.50.43.99

Fonte: 1.500.0000.0000

Dotação Orçamentária: 810

VIGÊNCIA: O presente instrumento vigorará de 12/2024 e será encerrado em 11/2025. e será executado conforme Plano de Trabalho aprovado.

Serra, de 11 de dezembro de 2024.

Yuri Giulliano Bastos Malaquias

Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 1450051

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEAD

Portaria

PORTARIA DRH Nº 860 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/ SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) LUCIANA MODERAU RIBEIRO SIMOES, matricula nº 43980, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77450/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO

DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 861 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/ SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) DANIELA YUKIE OKUMA, matricula nº 44454, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77458/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO

DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 862 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/ SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) FERNANDA BACHETI RODRIGUES, matricula nº 43868, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da

Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo n.º 77460/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024.
Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 863 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) SARA CASTRO MAGNAGO SALES, matrícula nº 44017, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77463/2024, referente ao período de 15/02/2013 a 20/09/2024, a partir de 20/09/2024.
Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 15/02/2013 a 15/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 15/02/2013 a 20/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 864 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ELIZABETH CHAVES, matrícula nº 43863, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77464/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024.
Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 865 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA -

ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARCELA SANTOS SFALSIN, matrícula nº 44603, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77465/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024.
Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 866 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) LILIAN ROSE ALVES CORREIA, matrícula nº 44368, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77467/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024.
Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 867 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) TELMA BERTI, matrícula nº 43860, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77470/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024.
Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo

Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 868 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) EDMA ROSA DA SILVA, matrícula nº 43865, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77472/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO

DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 869 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) MARIANA RUATTI, matrícula nº 44045, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77481/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO

DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 870 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) CLARA MARIA NICOLAU NEICESSE, matrícula nº 4830, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77485/2024, referente ao período de 01/04/2012 a 05/11/2023, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO

DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: No período de 05/02/2008 a 05/02/2018 atingiu o limite de até 100 dias de licenças médicas, alterando o período aquisitivo para 01/04/2012 a 01/04/2022. Aplicada a Lei 173/2020 fica alterado o período para 01/04/2012 a 05/11/2023. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 871 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) AILTON MARCOS DOS REIS, matrícula nº 44583, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77487/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO

DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 872 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) MIRELLE MERLO MACIEL COELHO, matrícula nº 43983, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77491/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO

DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 873 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) TANIA ROCHA DE ASSUNCAO, matricula nº 44011, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77492/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 874 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ADRIANA MARINS DA SILVA COSTA, matricula nº 44179, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77496/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 875 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) YNDIANARA VAZZOLER PEREIRA, matricula nº 43872, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77498/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 876 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) DENISE COSTA DE CARVALHO GONCALVES, matricula nº 44409, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77499/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 877 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ANA CLAUDIA ROCHA GUZZO, matricula nº 44467, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77522/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 878 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) LILIAN ROSA DE SOUZA, matricula nº 44548, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77546/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 879 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) ALESSANDRA ALEDI, matrícula nº 44680, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77548/2024, referente ao período de 14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 880 DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) JEFFERSON SANTANA, matrícula nº 5098, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77565/2024, referente ao período de 01/04/2012 a 05/11/2023, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 01/04/2012 a 01/04/2022 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 01/04/2012 a 05/11/2023. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

PORTARIA DRH Nº 883 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58/2023.

RESOLVE:

CONCEDER ao(a) servidor(a) FABIOLA D AVILA, matrícula nº 44258, GRATIFICAÇÃO DE ASSIDUIDADE equivalente 10 % (dez por cento) em caráter permanente, com base no art. 153, da Lei Municipal n.º 2360/2001, conforme processo nº 77566/2024, referente ao período de

14/02/2013 a 19/09/2024, a partir de 20/09/2024. Registre, dê ciência e cumpra-se.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Nota: O período aquisitivo de 14/02/2013 a 14/02/2023 foi acrescido de 583 dias (1 ano e 7 meses e 8 dias) pela Lei Federal 173/2020 e passa a ser de: 14/02/2013 a 19/09/2024. Gratificação de assiduidade devida a partir de 20/09/2024 data de requerimento junto ao Protocolo Geral do Município.

Protocolo 1449870

PORTARIA DRH Nº 429 DE 15 DE AGOSTO DE 2024
O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 DE 01 DE MAIO DE 1999.

R E S O L V E:

CONCEDER a(o) servidor(a) MARIA APARECIDA OLIVEIRA COSTA - matrícula nº 17008, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 60162/2023.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)	Dias	Faltas
1097					
	3	0	2		
	0	0	0		
Empresa (s) e período (s) averbado (s):					
*SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANPeríodo:	15/03/1999	a	13/05/1999	60	0
PROFESSOR	15/03/1999	a	13/05/1999		
*SECRETARIA DE ESTADO DE GESTAO E RECURSOS HUMANPeríodo:	17/05/1999	a	30/12/1999	228	0
PROFESSOR	17/05/1999	a	30/12/1999		
*ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Período:	01/02/2000	a	28/04/2000	88	0
PROFESSOR	01/02/2000	a	28/04/2000		
*ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Período:	01/05/2000	a	05/10/2000	158	0
PROFESSOR	01/05/2000	a	05/10/2000		
S O C I E D A D E EDUCACIONAL ECOPO-RANGUENSE LTDA Período:	06/10/2000	a	22/12/2000	78	0
PROFESSOR	06/10/2000	a	22/12/2000		
*ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Período:	01/02/2001	a	21/12/2001	324	0
PROFESSOR	01/02/2001	a	21/12/2001		
*ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Período:	31/01/2002	a	22/04/2002	82	0
PROFESSOR	31/01/2002	a	22/04/2002		
*ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Período:	02/05/2002	a	19/07/2002	79	0
PROFESSOR	02/05/2002	a	19/07/2002		

* Empresa Pública. Total Dias = 1.097 0

Total de Dias Líquido = 1.097 Averbação a partir de 12/09/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 15 DE AGOSTO DE 2024.

DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1449906

PORTARIA DRH Nº 852 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024
O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria nº 73/99 DE 01 DE MAIO DE 1999.

R E S O L V E:

CONCEDER a(o) servidor(a) REGINA CELI MOENGUE BARBOSA - matrícula nº 25123, AVERBAÇÃO POR TEMPO DE SERVIÇO, conforme processo nº 81900/2023.

TOTAL DE TEMPO AVERBADO EM DIAS	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
3765			
Total de tempo para efeito de aposentadoria	10	3	25
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0

Empresa (s) e período (s) averbado (s):	Dias	Faltas
JEITO DE MORAR COMERCIO LTDA Período:	01/01/1988 a 31/01/1989	397 0
BALCONISTA	01/01/1988 a 31/01/1989	
REAL FORTE CONSULTORIA LTDA Período:	18/10/1989 a 22/02/1991	493 0
OP. DE COMPUTADOR JUNIOR	18/10/1989 a 22/02/1991	
C O N S O R C I O H A B I T A C I O N A L C A P I X A B A Período:	24/03/1992 a 24/05/1995	1.157 0
O P E R A D O R A H A B I T A C I O N A L C A P I X A B A	24/03/1992 a 24/05/1995	
CONSTITUTORA MSS LTDA Período:	01/02/1996 a 14/11/1996	288 0
DIGITADOR DE MICRO	01/02/1996 a 14/11/1996	
LIMPAR CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA Período:	12/11/1999 a 01/12/1999	20 0
FATURISTA	12/11/1999 a 01/12/1999	
*ESPIRITO SANTO SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO Período:	08/02/2000 a 01/05/2000	84 0
PROFESSOR	08/02/2000 a 01/05/2000	
FUNDAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCICIAL Período:	01/07/2002 a 27/12/2002	180 0
ASSISTENTE SOCIAL	01/07/2002 a 27/12/2002	
* F U N D A C A O M E T O D I S T A D E A C A O S O C I A L E C U L T U R A L Período:	05/02/2003 a 31/10/2003	269 0
ASSISTENTE SOCIAL	05/02/2003 a 31/10/2003	
*INSTITUICAO ADV DE EDUC. E ASSIST. SOCIAL ESTE BRASIL Período:	01/11/2003 a 01/07/2005	609 0
ASSITENTE SOCIAL	01/11/2003 a 01/07/2005	
FUNDAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCICIAL Período:	02/07/2005 a 26/03/2006	268 0
ASSISTENTE SOCIAL	02/07/2005 a 26/03/2006	

* Empresa Pública. Total Dias = 3.765 0
Total de Dias Líquido = 3.765 Averbação a partir de

10/12/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

KAROLINE RAMOS DE ARAUJO
CHEFE DIVISÃO DE CADASTRO
Rua Maestro Antônio Cícero nº 239, Serra/ES, CEP: 29176-100, Telefone: 3251-5857 email: sead@serra.es.gov.br

Protocolo 1450115

PORTARIA DRH Nº 887 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024
O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58, de 25 de outubro de 2023, e a Portaria SEAD nº 08/2006, referente a Implantação do Sistema RUBI,
R E S O L V E:

Por motivo de não ter aproveitado a contagem de tempo de contribuição e nem a remuneração e somente para recolhimento da Certidão de Tempo de Contribuição original que gerou averbação pela Portaria DRH Nº 887 de 1 de Julho de 2008, referente ao processo nº 35.538/2008 que concedeu ao servidor REGINA CELI MOENGUE BARBOSA - Matrícula nº 25123, fica(m) desaverbado(s) o(s) período(s) abaixo listado(s).

TOTAL DE TEMPO DESAVERBADO EM DIAS	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
366			
Total de tempo para efeito de aposentadoria	1	0	1
Total de tempo para efeito de quinquênio	1	0	1

Empresa(s) e período(s) desaverbado(s):	DIAS
*PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA Período: 03/11/2003 a 02/11/2004	366
ASSISTENTE SOCIAL 03/11/2003 a 02/11/2004	
* Empresa Pública. Total Dias:	366

Desavertação a partir de 10/12/2004
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1450122

PORTARIA DRH Nº 846 DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024
O(A) Diretor(a) do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal da Serra - ES, no uso da delegação que foi conferida pela Portaria/SEGEPLAN nº 58, de 25 de outubro de 2023, e a Portaria SEAD nº 08/2006, referente a Implantação do Sistema RUBI,
R E S O L V E:

Por motivo de não ter aproveitado a contagem de tempo de contribuição e nem a remuneração e somente para recolhimento da Certidão de Tempo de Contribuição original que gerou averbação pela Portaria DRH Nº 342 de 25 de Agosto de 2023, referente ao processo nº 50198/2023 que concedeu ao servidor VALDEIA CRISTINA MEZADRI ALVARENGA - Matrícula nº 25848, fica(m) desaverbado(s) o(s) período(s) abaixo listado(s).

TOTAL DE TEMPO DESAVERBADO EM DIAS	Ano (s)	Mês (es)	Dia (s)
2574			
Total de tempo para efeito de aposentadoria	7	0	19
Total de tempo para efeito de quinquênio	0	0	0

Empresa(s) e período(s) desaverbado(s):	DIAS
*PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA Período: 08/02/1994 a 31/12/1994	327
PROFESSOR MAP I	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA Período: 01/01/1995 a 31/12/1995	365
PROFESSORA MAP I	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA Período: 01/01/1996 a 30/12/1996	365
PROFESSORA MAP I	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA Período: 01/01/1997 a 31/12/1997	365
PROFESSORA MAP I	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA Período: 01/01/1998 a 30/12/1998	364
PROFESSORA MAP 1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA Período: 01/01/1999 a 28/12/1999	362
PROFESSORA MAP 1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA Período: 01/01/2000 a 31/12/2000	366
PROFESSORA MAP1	
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA Período: 01/01/2001 a 01/03/2001	60

PROFESSOR MAP 1	01/01/2001	a				
	01/03/2001					

* Empresa Pública. Total Dias: 2.574
Desavervação a partir de 09/09/2024
PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

GABRIELA CHARILI CAPUCHO
DIRETOR(A) DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Protocolo 1450160

Instrução de Serviço

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 024/2024

Processo nº 94484/2024

Partes: O Município da Serra, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento e a Instituição de Ensino **UNIVERSIDADE TAUBATÉ**, inscrita no CNPJ sob o nº **45.176.153/0001-22**

Objeto: Colaboração entre as partes no sentido de criar oportunidades de Estágio Obrigatório e Estágio Não Obrigatório, para os alunos da Instituição de Ensino nos diversos setores da administração municipal do Município da Serra.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Data de assinatura: 01 de dezembro de 2024.

Protocolo 1449895

